



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015

PROCESSO N.º 024/2015

EDITAL N.º 020/2015

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme no art.14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA-SP**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Beira Rio, nº 287 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.585.956/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às Unidades Escolares destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro de 2015 ou até quando se esgotarem as quantidades.** Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras **no dia 08 de junho de 2015 às 14:00 horas, no Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP.

1. OBJETO

O objeto da presente é a **aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 001 (HABILITAÇÃO)

Até dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar em um envelope os seguintes documentos para serem avaliados:

2.1 Se Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- III – Comprovante de endereço (conta de luz, ITR, etc.) atual;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V - Declaração de que atende os requisitos do edital;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

VI – Apresentação de número de conta corrente, agência e banco para pagamentos.

2.2. Se Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações

I – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e relação dos produtores rurais ligados à respectiva chamada pública;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos municipais;

IV – Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de negativa expedida pela Justiça do Trabalho;

VI – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VIII - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG) do representante legal.

2.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação e Proposta de Preços:

2.3.1 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

2.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes;

2.3.3 - Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

2.3.4 - Os envelopes nº 1 – Habilitação e envelope nº 2 – Proposta de preço, deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

(razão social/nome, endereço, telefone)

**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

(razão social/nome, endereço, telefone)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

3. Das Amostras dos produtos

3.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues juntamente com os ENVELOPES N° 001 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia-SP, sito à Av., Beira Mar, n.º 287, Centro, no dia **08 de junho de 2015, até as 14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos às análises pela Nutricionista oficial da Administração, imediatamente após a fase de habilitação.

3.2 – Os Grupos Formais e Informais, deverão apresentar as amostras somente dos produtos cotados nas suas propostas, que deverão estar etiquetadas, identificados com os nomes dos agricultores e ou empreendedores.

4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 002

4.1 – No Envelope n.º. 002, deverá conter a Proposta de Preços, Anexo I, Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

a) A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida contida no Anexo II, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas e documentos serão analisados, na sessão da chamada pública, obedecendo a ordem de protocolo.

5.2 – As propostas e documentos apresentados serão analisados e vistos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

5.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, serão complementadas com propostas de grupos da Região, do Território Rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

5.4 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF). Para composição de preço de referência, serão considerados os preços vigentes de venda para o varejo em pesquisa no mercado local ou regional.

5.5 – Do resultado final da sessão pública será elaborada a ata constando as ocorrências, vencedores dos itens, valores unitários de cada item por fornecedor, e assinada pelos presentes.

5.6 Serão adotados os Preços de Referência, sendo a média pesquisada, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

5.7 - O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 29, § 2º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.8 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade:

1. Os grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11947/2009;
2. Os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
3. Os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
4. Os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

6.1.1 - Quando se tratar de mais de um grupo formal de uns das alíneas 1 à 4 do item 6.1. mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

6.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 – O fornecedor se compromete a fornecer e entregar os produtos semanalmente no Setor de Merenda Escolar, sito à Rua Silvino de Araújo, esquina com Juvenal da Silva Fraga, s/nº - Centro/Rocio – Tel: (13) 3851-3373, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor competente. O prazo para entrega é de até dois dias após o recebimento da autorização de fornecimento dos produtos. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, até **31 de Dezembro de 2015** ou até quando se esgotarem as quantidades.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

7.3 - Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato. No caso de produtos de origem animal deverão ter a certificação do SIM ou SISP ou SIF.

7.4 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As mercadorias entregues deverão ser de boa qualidade, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento Municipal de Educação (anexo II) e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem ao exigido.

9. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

9.1 – Os produtos serão fornecidos de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, através da requisição expedida pelo Setor de Merenda ou Departamento Municipal de Educação e os mesmos serão consumidos até o dia 31 de dezembro de 2015 ou quando se esgotarem as quantidades, o que vier primeiro.

10. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas. A estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios e de preços a serem adquiridos encontra-se no Anexo II deste edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 – A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através da assinatura de um contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

11.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de **até 31 de dezembro de 2.015** ou até quando se esgotarem as quantidades.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

12. PAGAMENTO

12.1 – Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à Prefeitura da Estância de Cananéia, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota do produtor rural ou nota fiscal (grupo formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento dos produtos emitida pelo Departamento Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos referidos documentos, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da Contratante no verso do documento fiscal.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Departamento Municipal de Educação, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das fichas:

02.10.01.12.3060014.2015 – 3.90.30 – ficha 132

02.10.01.12.3060014.2015 – 3.90.30 – ficha 134

14.1 - As respectivas fichas serão consignados no orçamento do Município de Cananéia para o exercício 2.015 e pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição** (Anexo IV), a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectivas Notas de Empenhos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições desta Chamada Pública, assim como dos seus anexos. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico: www.cananeia.sp.gov.br.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, divulgará os resultados do processo em até 05 (cinco) dias a contar da data do encerramento da sessão.

15.3 – Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO II – Especificações e estimativa dos gêneros alimentícios

ANEXO III – Relação das Unidades Escolares



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV – Modelo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios

ANEXO V - Termo de Retirada de Edital

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Cananéia, 05 de maio de 2.015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015

PROCESSO N.º 024/2015

EDITAL N.º 020/2015

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013.

ANEXO I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto para atendimento da CHAMADA PUBLICA nº 005/2.015

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

3	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
4	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
5	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
6	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
7	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
8	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
9	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
10	Nome						
	Nº DAP						Total agricultor
Total do projeto							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kg	ABOBRINHA , madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos oriundos do seu manuseio e transporte.	530	4,57	2.420,33
2	Un.	ALFACE CRESPA . Deve apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	2,13	853,33
3	Kg	CENOURA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	1800	4,57	8.220,00
4	Mç.	CHEIRO VERDE , de 1ª qualidade, maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos e folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.	700	2,30	1.610,00
5	Kg	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	4,67	1.166,67
6	Un.	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	390	3,20	1.248,00
7	Un.	ESCAROLA fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida firme e	300	2,90	870,00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

		intacta; isenta de enfermidades e material terroso; livre de parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
8	Kg	VAGEM verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades, ausência de material terroso e sem umidade externa anormal; livre de parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar amostra.	430	8,90	3.827,00
9	Kg	BANANA NANICA de 1ª qualidade, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; em pencas, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Apresentar amostra.	4400	2,33	10.266,67
10	Kg	BANANA PRATA de 1ª qualidade, fresca, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com polpa firme e intacta. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apresentar amostra.	7600	2,73	20.748,00
11	Kg	SEQUILHOS DIVERSOS SABORES – 30g. Embalagem primária individual, transparente, própria para alimentos, contendo 30 gramas do produto. Embalagem secundária atóxica contendo 1 quilograma do produto. Isento de sujidades e materiais estranhos. Validade de 60 dias e fabricação não superior a 15 dias da data de entrega do produto. Crocante, cor e sabor característico do produto. Apresentar amostra.	1050	22,39	23.513,00
12	Kg	PALITO DE BANANA COM COBERTURA DE CHOCOLATE –	675	32,30	21.802,50



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

		30g. Embalagem primária transparente, própria para alimento, atóxica contendo 30 gramas do produto. Embalagem secundária transparente e atóxica, contendo 01 kg (aproximadamente 33 unidades) com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Isento de sujidades e materiais estranhos. Coloração, textura e aroma característicos do produto. Consistência firme. Apresentar amostra.			
13	Kg	PALITO DE BANANA CRISTALIZADO – 30g. Com adição de no máximo 10% de açúcar. Embalagem primária transparente, própria para alimento, atóxica contendo 30 gramas do produto. Embalagem secundária transparente e atóxica, contendo 01 kg (aproximadamente 33 unidades) com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega do produto. Isento de sujidades e materiais estranhos. Coloração, textura e aroma característicos do produto. Consistência firme. Apresentar amostra.	675	18,67	12.600,00
14	Kg	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, concentrada, com aroma, cor e sabor típico da fruta. Pacotes contendo 1 quilograma com embalagens integras e transparentes de 100 gramas. Cada 100gramas da polpa deve render 1 litro de suco pronto. Produto isento de sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com validade impressa na embalagem e prazo de validade mínimo de 12 meses e a fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Apresentar amostra.	700	23,67	16.566,67



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidades Escolares	Endereço	Distância Média do Setor de Merenda
EMEF “Deborah Silva Camargo”	Rua João Carlos Brand Müller, 495 - Bairro Vila Cabana	02 km
EMEF “Geraldo Belletti Britto”	Praça dos Esportes, s/nº - Bairro Acarau	01 km
EMEF “Osvaldo Lucachaki”	Rua Benjamin de Lara, s/nº - Bairro Itapitangui	08 km (via balsa) 30 km (via ponte)
EMEF “Prof. Alziro Bastos dos Santos”	Rua Rosendo Pontes, 206 - Bairro Carijó	02 km
EMEIEF “Dênis Ricardo Pacca”	Rua Francisco Parcelino Franco, s/nº - Bairro Porto Cubatão	04 km (via balsa) 35 km (via ponte)
EMEIEF “Fazenda Santa Maria de Baixo”	Bairro Santa Maria	48 km (via balsa) 70 km (via ponte)
EMEIEF “Marujá”	Bairro Marujá	Acesso apenas via marítima
EMEIEF “Profª Antônia de Jesus Juliani”	Avenida Washington Luiz, 106 – Bairro Ariri	65 km (via balsa) 90 km (via ponte)
EMEIEF “Sítio Mandira”	Bairro Mandira	20 km (via balsa) 50 km (via ponte)
EMEI “Creche Jardim Encantado”	Rua Bento Luiz Colaço, 400 - Bairro Acarau	1,5 km
EMEI “Creche Recanto Feliz”	Rua João Gonçalves de Araújo, 115 - Bairro Carijó	2 km



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia "Cidade Ilustre do Brasil"

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO (N.º /2.015)

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015
PROCESSO N.º 024/2015
EDITAL N.º 020/2015

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede à Avenida Beira Mar, nº 287, Cananéia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, situada à Av. Beira Mar, nº 287, Cananéia, Centro, representada pelo Sr. **PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/07/2.009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(S) **CONTRATADO(S)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

O(S) CONTRATADO(S) FORNECEDOR(ES) ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de até **31 de Dezembro de 2.015**, ou até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/15**.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ _____** (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda), conforme listagem abaixo:

PNAE/ PNAC

1.Nome do Agricultor Familiar	2. C.P.F.	3. D.A.P.	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em anexo ao processo.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO (A)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2.015**, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2.009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2.015**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cananéia-SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cananéia, ____ de _____ de 2.015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO V – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015

PROCESSO N.º 024/2015
EDITAL N.º 020/2015

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia o EDITAL de Licitação referente a Chamada Pública nº 005/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013.

Nome da Empresa _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para uso da merenda escolar das unidades escolares municipais e estaduais no município de Cananéia, conforme no art.14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Lei 8.666/93 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, ____ de _____ de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.: